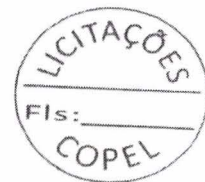




Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº 259/2020 - Processo nº 30.363/2020



Ata de Registro de Preço nº 714/2020

Processo nº 30.363/2020 – Pregão Presencial nº 259/2020

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **JEFERSON EUDES CAMPI EIRELI EPP**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.667.716-9 e do CPF/MF sob nº 075.238.558-57, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **JEFERSON EUDES CAMPI EIRELI EPP** sediada na Rua Belgica, nº 1355, CEP 86.181-090, Centro, Município Cambé, PR devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.464.228/0001-06, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 259/2020** para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens 01,03,04,05 e 07 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, com cota reservada de 25% para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

COPEL

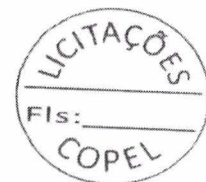
1

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 259/2020 - Processo nº 30.363/2020

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – Penalidades;

3.2.10 – Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações do anexo I, nas quantidades informadas no empenho expedido pela Secretaria Municipal citada na cláusula primeira.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através do fiscal nomeado no presente contrato, que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.3 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de **R\$ 269.205,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL

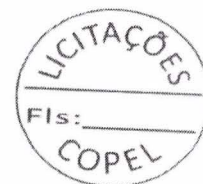
2

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 259/2020 - Processo nº 30.363/2020

Cota Principal

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CADERNO BROCHURA 1/4, COSTURADO, CAPA DURA, COM PAUTA E MARGEM, 96FL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 140MM X 200MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M². MARCA:	UN.	15.000	1,67	25.050,00
03	CADERNO BROCHURÃO; COSTURADO; CAPA DURA COM PAUTA E MARGEM; COM 96 FOLHAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M². MARCA:	UN.	24.000	3,08	73.920,00
04	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, TIPO UNIVERSITÁRIO, 1 MATÉRIA - 96 FLS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M². MARCA:	UN.	4.875	3,40	16.575,00
05	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 10 (DEZ) MATÉRIAS, 200 FOLHAS E ESPIRAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M². MARCA:	UN.	4.875	5,53	26.958,75
07	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, RESISTENTE ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINAS PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, COM TAMPA ANTIFIXANTE. JOGOS COM 12 CORES DIVERSAS. MARCA:	CJ.	7.500	7,92	59.400,00
Valor Total R\$ 201.903,75					

Cota Reservada

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Un.	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CADERNO BROCHURA 1/4, COSTURADO, CAPA DURA, COM PAUTA E MARGEM, 96FL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 140MM X 200MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M². MARCA:	UN.	5.000	1,67	8.350,00
03	CADERNO BROCHURÃO; COSTURADO; CAPA DURA COM PAUTA E MARGEM; COM 96 FOLHAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M². MARCA:	UN.	8.000	3,08	24.640,00
04	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, TIPO UNIVERSITÁRIO, 1 MATÉRIA - 96 FLS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M². MARCA:	UN.	1.625	3,40	5.525,00
05	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 10 (DEZ) MATÉRIAS, 200 FOLHAS E ESPIRAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 200MM X 275 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M². MARCA:	UN.	1.625	5,53	8.986,25
07	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, RESISTENTE ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINAS PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, COM TAMPA ANTIFIXANTE. JOGOS COM 12 CORES DIVERSAS. MARCA:	CJ.	2.500	7,92	19.800,00
Valor Total R\$ 67.301,25					

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

COPEL

3

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 259/2020 - Processo nº 30.363/2020

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS** na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 – Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, “c”, da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta cláusula.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

COPEL

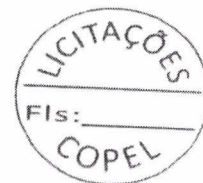
4

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 259/2020 - Processo nº 30.363/2020

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

COPEL

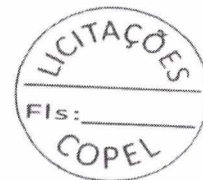
5

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL



Pregão Presencial nº 259/2020 - Processo nº 30.363/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

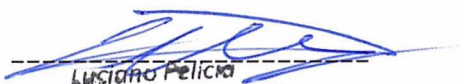
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 03 FEV 2021

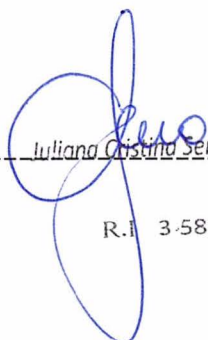

CRISTIANE AMORIM RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JEFFERSON EUDES CAMPI EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:



Luciano Pelicci
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2



Juliano Cristiano Sano da Silva
R.I. 3-581-5

COPEL

6

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 01/02/2021 às 13:31:56 (GMT -3:00)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.pdf



ID única do documento: #087b92b1-26f5-459d-9ca6-546ce03b97e3

Hash do documento original (SHA256): 3346329bcc1199ca043be18226655af6679072bf5a47f628afeddd2f5683c9ac7

Este Log é exclusivo ao documento numero #087b92b1-26f5-459d-9ca6-546ce03b97e3 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)



JEFERSON EUDES CAMPI (Participante)

Assinou em 01/02/2021 às 13:32:11 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
01/02/2021 às 13:31:56 (GMT -3:00)	JEFERSON EUDES CAMPI solicitou as assinaturas.
01/02/2021 às 13:32:11 (GMT -3:00)	JEFERSON EUDES CAMPI (Autenticação: e-mail jefersoncampime@hotmail.com; IP: 179.211.35.60) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
01/02/2021 às 13:32:11 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.